

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 039/2020

"Autoriza a concessão do repasse de recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para as Organizações da Sociedade Civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dispõe sobre as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos, convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civil, abaixo elencadas, repassando a estas os respectivos valores:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RECURSO DO FMDCA*
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 6.000,00
CEACAD - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E	R\$ 7.000,00
ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE	

^{*}FMDCA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 2º- Os valores da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a cada entidade durante exercício de 2021, mediante apresentação de projetos, nos termos da Lei Municipal nº 2.875/2017.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL